



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 180

Página 1 de 48

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Leis Complementares	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
PODER LEGISLATIVO DE BRODOWSKI	5
Edital	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Edital	5
Outros Atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02

Praça Martin Moreira, 142 - Centro

Telefone: (16) 3664-9100

Site: www.brodowski.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96

Avenida Champagnat, 60 - Centro

Telefone: (16) 3664-8500

Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757

Telefone: (16) 3664-1822

Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397

Telefone: (16) 3664-6486

Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 180

Página 2 de 48

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.578, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI.

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei n. 014/2019, remetendo o autógrafo n. 024/2019, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º Os veículos automotores pertencentes à Administração Direta ou Indireta do Município de Brodowski deverão ser identificados por pintura ou adesivos, contendo, pelo menos, o nome, a sigla ou o logotipo do órgão ou entidade, bem como a inscrição da seguinte frase: "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO".

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput:

I - os veículos de representação;

II - os veículos de propriedade da Administração Direta ou Indireta do Município de Brodowski adquiridos ou recebidos através de convênio com o Estado ou com a União em que haja identificação própria obrigatória no veículo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brodowski, 17 de abril de 2019.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário de Governo

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 299, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE ATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei Complementar n. 011/2019, remetendo o autógrafo n. 023/2019, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar,

Art. 1º Fica instituída Gratificação Especial de Atividade para os servidores públicos que, lotados nas Unidades de Saúde do Município que funcionam 24 (vinte e quatro) horas por dia, laboram em regime escala de plantão.

Parágrafo único. A gratificação de que trata esta Lei não se aplica aos detentores do cargo de Médico Plantonista.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Lei será concedida mensalmente no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º Fará jus ao recebimento da gratificação instituída por esta Lei o servidor que, observados os critérios estabelecidos no artigo 1º, preencher os seguintes requisitos:

I – não apresentar faltas, exceto aquelas que forem abonadas ou justificadas nos termos da legislação em vigor;

II – não apresentar atrasos que excedam, em sua somatória, 60 (sessenta) minutos por mês;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 180

Página 3 de 48

III – não apresentar penalidade resultante de processo administrativo.

Art. 3º A gratificação de que trata a presente Lei possui natureza transitória, sendo devida somente enquanto os servidores estiverem laborando em regime de escala de plantão nas Unidades de Saúde do Município que funcionam 24 (vinte e quatro) horas por dia, não se incorporando aos vencimentos ou proventos, nem sobre ela incidirão quaisquer vantagens, tampouco contribuição previdenciária.

Parágrafo Único. A gratificação de que trata a presente Lei não será computada para fins de 13º Salário e Terço Constitucional de Férias.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brodowski, 17 de abril de 2019.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO ROCHA

Secretário de Governo

Decretos

DECRETO Nº 3.991 DE 08 DE MAIO DE 2019

“REVOGA O DECRETO Nº 3.836/2.018, ATRIBUI COMPETÊNCIA A EQUIPE INVESTIDA DAS FUNÇÕES FISCALIZADORAS E DE PODER DE POLÍCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

José Luiz Perez, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica atribuído a competência, no âmbito de suas prerrogativas à equipe abaixo discriminada, nos termos da Lei Municipal nº 1242 de 06 de setembro de 1994 e suas alterações, e artigo 92, da Lei Estadual nº 10083, de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo, investida das funções fiscalizadoras e Poder de polícia, para fazer cumprir as Leis e regulamentos sanitários, expedindo termos, autos de infração, autos de imposição de penalidades, apreensões, interdições, referentes à prevenção e repressão de tudo quanto possa compreender a Saúde Pública aos seguintes servidores:

I- JOSIE MARIA CAMPIONI, Coordenadora da Vigilância Sanitária, Médica Veterinária, portadora do RG nº 25.572.749-5;

II- LARISSA PERNOMIAN, farmacêutica, portadora do RG nº 41.036.706-0;

III- LUCIANA GOMES PENETRA DA ROCHA, Agente de Saneamento, portadora da cédula de identidade nº 25.572.803-7;

IV- TEREZINHA DE LOURDES ROSSATO SIQUEIRA, visitadora sanitária, portadora da cédula de identidade nº 14.906.393;

Equipe de Controle de Vetores e Zoonoses:

V- ROBERTA AGOSTINHO LOBO SELEGHIM, Médica Veterinária, portadora do RG nº 25.572.835-9;

ARTIGO 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.836, de 10 de abril de 2018;

ARTIGO 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
BRODOWSKI, 08 DE MAIO DE 2.019.

José Luiz Perez

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO ROCHA

Secretário Municipal de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 180

Página 4 de 48

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, através do Senhor Prefeito JOSÉ LUIZ PEREZ, faz público que HOMOLOGA o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE TRANSBORDO E TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO; E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES, NO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, e ADJUDICA o objeto do certame, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada pela empresa: ESTRE SPI AMBIENTAL S/A, CNPJ nº 10.541.089/0001-57, no valor global de R\$ 1.035.840,00 (hum milhão trinta e cinco mil oitocentos e quarenta reais). DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas. Brodowski/SP, 29 de Abril de 2019. José Luiz Perez – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

EXTRATO

Contrato nº. 044/2019

Pregão Presencial nº. 001/2017

Processo nº. 003/2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: JAIR FERREIRA PESSOA 14257553804

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar através de veículos apropriados compostos de Kombis, Vans e Ônibus, com a finalidade de transportar alunos da zona urbana e rural do Município.

Valor: R\$ 147.600,00

Data da assinatura: 15/04/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, através do Senhor Prefeito JOSÉ LUIZ PEREZ, faz público que HOMOLOGA o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS DO CONJUNTO DE COMUTAÇÃO ELÉTRICA REDUNDANTE E SISTEMA DE TELEMETRIA E SEUS RESPECTIVOS DISPOSITIVOS DE COMUTAÇÃO E COMUNICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, e ADJUDICA o objeto do certame, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada pela empresa: SINAPE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, CNPJ nº 34.023.887/0001-55, no valor global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas. Brodowski/SP, 29 de Abril de 2019. José Luiz Perez – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, através do Senhor Prefeito JOSÉ LUIZ PEREZ, faz público que HOMOLOGA o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, e ADJUDICA o objeto do certame, no qual foram julgadas vencedoras as propostas formuladas pelas empresas: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 56.081.482/0001-06, no valor global de R\$ 118.113,10 (cento e dezoito mil cento e treze reais e dez centavos); LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 49.228.695/0001-52, no valor global de R\$ 438.893,60 (quatrocentos e trinta e oito mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos); LOPES LANÇA & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 00.901.855/0001-93, no valor global de R\$ 118.723,60 (cento e dezoito mil setecentos e vinte e três reais e sessenta centavos); MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 00.874.929/0001-40, no valor global de R\$ 193.883,80 (cento e noventa e três mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos); LANCHOTI E MARTINS LTDA, CNPJ nº 12.559.300/0001-94, no valor global de R\$ 3.086.271,25 (três milhões oitenta e três mil duzentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos); COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0004-91, no valor global de R\$ 994.700,40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 180

Página 5 de 48

(novecentos e noventa e quatro mil setecentos reais e quarenta centavos); CIRURGICA OLÍMPIO - EIRELI, CNPJ nº 01.140.868/0001-50, no valor global de R\$ 137.729,40 (cento e trinta e sete mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos); INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 18.872.656/0001-60, no valor global de R\$ 320.160,40 (trezentos e vinte mil cento e sessenta reais e quarenta centavos); CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0001-70, no valor global de R\$ 244.378,00 (duzentos e quarenta e quatro mil trezentos e setenta e oito reais); CM HOSPITALAR S.A, CNPJ nº 12.420.164/0003-19, no valor global de R\$ 347.421,10 (trezentos e quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e um reais e dez centavos); FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.271.474/0001-82, no valor global de R\$ 1.388.776,70 (um milhão trezentos e oitenta e oito mil setecentos e setenta e seis reais e setenta centavos); ANBIOTON IMPORTADORA LTDA, CNPJ nº 11.260.846/0001-87, no valor global de R\$ 116.946,80 (cento e dezesseis mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta reais); FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 24.826.631/0001-22, no valor global de R\$ 274.500,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais); ALFALAGOS LTDA, CNPJ nº 05.194.502/0004-67, no valor global de R\$ 308.320,10 (trezentos e oito mil trezentos e vinte reais e dez centavos); PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.297.758/0001-03, no valor global de R\$ 498.427,50 (quatrocentos e noventa e oito mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); CIRURGICA ONIX - EIRELI, CNPJ nº 20.419.709/0001-33, no valor global de R\$ 88.728,80 (oitenta e oito mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas. Brodowski/SP, 07 de Maio de 2019. José Luiz Perez – Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO DE BRODOWSKI

Edital

CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-SP EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

(Lei de Diretrizes Orçamentárias)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRODOWSKI/SP, SR. ALIFER LEVI BARBOSA FERREIRA, em conformidade com o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso VII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, torna público que o Poder Legislativo Municipal realizará, no dia 10 de maio de 2019, com início às 09 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Brodowski, sito à Avenida Champagnat, n.º 60, Centro, Brodowski/SP, reunião de audiência pública para apresentar e discutir o Projeto de Lei nº 020/2019, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências”.

Portanto, atendendo aos princípios da administração pública, ficam todos os munícipes e comunidade em geral devidamente convocados para querendo participarem da mencionada Audiência Pública.

Brodowski, 06 de maio de 2019.

ALIFER LEVI BARBOSA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Brodowski/SP

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-SP AVISO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

O Presidente da Câmara Municipal de Brodowski, o Exmo. Sr. Alifer Levi Barbosa Ferreira, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal c/c artigo 38, inciso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 180

Página 6 de 48

V, da Constituição Estadual e em consonância com a Lei Orgânica do Município, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público, Edital 001/2019. As inscrições acontecerão entre os dias 02 de maio a 31 de maio de 2019 e serão efetuadas diretamente no site do Instituto Consulpam - Consultoria Público-Privada - www.consulpam.com.br, onde o Edital se encontra na íntegra. Mais informações nos telefones (85) 32249369 e (85) 32394402 e no e-mail contato@consulpam.com.br.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 180

Página 7 de 48

Outros Atos



CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI/SP

MANUAL

DO

CANDIDATO

Planejamento e Execução





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 180

Página 8 de 48



ESTADO DE SÃO PAULO CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI – SP MANUAL DO CANDIDATO – EDITAL 001/2019

A Câmara Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Sr. Alifer Levi Barbosa Ferreira, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO de Provas e Títulos, para o provimento de cargos efetivos, de Regime Estatutário, no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Brodowski, nos termos da Lei Orgânica do Município de Brodowski e nos termos da Lei Complementar nº 006/99, de 12 de julho de 1999 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e ulteriores alterações, e demais legislações pertinentes e normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As Provas Objetivas e Títulos são eliminatórias e classificatórias e terão a coordenação técnico administrativa do Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada. O Concurso Público reger-se-á nos termos da legislação vigente, em obediência ao Inciso II do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, pela Lei Orgânica Municipal e pelas normas contidas neste Edital, sob supervisão e acompanhamento da Comissão de Concurso, instituída pelo Ato da Mesa nº 004/2019.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso será regulado pelas normas do presente Edital e seus Anexos que juntos, compõem o Manual do Candidato, cujo teor terá peso de Lei para a Administração Pública e para os candidatos, além dos princípios gerais do Direito Administrativo.

1.1. Acompanham o presente Edital, sendo dele partes componentes os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Quadro Geral de Vagas e Vencimentos
- b) ANEXO II - Quadro de Provas
- c) ANEXO III - Programas das Provas – Conteúdo Programático
- d) ANEXO IV - Atribuições dos Cargos
- e) ANEXO V - Fórmulas - Pontuação Final
- f) ANEXO VI - Modelo - Capa Recursos
- g) ANEXO VII – Requerimento para Isenção

1.2. O concurso se destina ao preenchimento de vagas constantes do quadro funcional permanente da Câmara Municipal de Brodowski-SP, cujos cargos existentes, número de vagas, código do cargo, carga horária, vencimentos e requisitos para investidura se encontram no Anexo I deste Edital.

1.3. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos contados da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do Chefe do Poder Legislativo Municipal ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que não vencido o primeiro prazo, conforme o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 180

Página 9 de 48



1.4. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS
Período de Inscrição	02 a 31 de maio de 2019
Local de Inscrição	www.consulpam.com.br
Solicitação de isenção	2 e 3 de maio de 2019
Resultado do pedido de isenção	22 de maio de 2019
Recursos contra o pedido de isenção	23 e 24 de maio de 2019
Resultado do recurso contra o pedido de isenção	27 de maio de 2019
Homologação das Inscrições dos candidatos isentos	28 de maio de 2019
Homologação dos candidatos pagos	05 de junho de 2019
Recursos contra homologação dos candidatos pagos	06 e 07 de junho de 2019
Resultado dos recursos contra homologação dos candidatos pagos	11 de junho de 2019
Data das Provas Objetivas e Entrega da documentação da Prova de Títulos	07 de julho de 2019
Horário da Prova	A ser divulgado
Gabaritos Preliminares	08 de julho de 2019
Recursos contra os gabaritos preliminares	09 e 10 de julho de 2019
Resultado dos recursos contra o gabarito	24 de julho de 2019
Relação dos candidatos aprovados nas provas objetivas	29 de julho de 2019
Recursos contra a relação dos aprovados	30 e 31 de julho de 2019
Respostas dos recursos do resultado Final da primeira fase divulgação da nota da prova de Títulos.	05 de agosto de 2019
Resultado da Prova de Títulos	12 de agosto de 2019
Recursos contra o resultado da Prova de Títulos	13 e 14 de agosto de 2019
Respostas dos recursos contra o resultado da Prova de Títulos	19 de agosto de 2019
Resultado final preliminar	20 de agosto de 2019
Recursos contra o resultado final preliminar	21 e 22 de agosto de 2019
Respostas dos recursos contra o resultado final preliminar	23 de agosto de 2019
Resultado final após recursos	23 de agosto de 2019
Homologação do concurso	26 de agosto de 2019

* Todas as datas são passíveis de serem alteradas.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas no período compreendido de acordo com o CAPÍTULO I – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES no site www.consulpam.com.br.

2.2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

2.2.1. O valor da taxa de inscrição para os cargos de Nível Fundamental Completo/Incompleto é de **R\$ 42,00**.

2.2.2. O valor da taxa de inscrição para os cargos de Nível Superior é de **R\$ 74,00**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 180

Página 10 de 48



2.3. O pagamento da inscrição somente poderá ser feito através de boleto bancário gerado no site www.consulpam.com.br, no período das inscrições e pago até a data de vencimento constante no boleto.

2.4. O candidato, ao realizar o preenchimento da inscrição e respectivo pagamento do boleto bancário, estará tacitamente declarando, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto nº. 70.436, de 18/04/72, e artigo 12, §1º, da Constituição Federal – artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 19, de 04/06/98).
- b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da nomeação.
- c) Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino.
- d) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral.
- e) Possuir, até a data da posse, os requisitos de habilitação exigidos para o cargo pretendido, conforme Anexo I.
- f) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste edital.
- g) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis.
- h) Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo.

2.5. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no item 2 e seus subitens, deste capítulo, será solicitada no ato da posse.

2.6. Caso não sejam comprovadas as referidas exigências, o candidato convocado será automaticamente eliminado do concurso.

2.7. **Para se inscrever**, o candidato deverá, no período das inscrições, proceder da seguinte forma:

2.7.1. Antes de efetuar o pagamento do boleto bancário, certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos neste Edital.

2.7.2. Preencher seu cadastro no site www.consulpam.com.br e gerar boleto bancário para pagamento.

2.7.3. As informações prestadas no cadastro para inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Câmara Municipal de Brodowski-SP no direito de excluí-lo do concurso, caso se comprove a não veracidade dos dados fornecidos.

2.7.4. A isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

2.8. O candidato poderá se inscrever para quantos cargos tenha vontade, entretanto, deverá optar por apenas um cargo quando as provas forem aplicadas no mesmo horário. O prejuízo advindo em virtude dessa situação é de inteira responsabilidade do candidato.

2.9. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição, fornecidas pelo candidato, são de inteira responsabilidade do mesmo, eximindo-se a Câmara Municipal de Brodowski-SP e o Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo pretendido, bem como a informação referente a pessoa com deficiência, dentre outros.

2.10. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou isenção, não serão aceitos:

- a) alteração do cargo de conhecimento indicado pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou isenção;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 180

Página 11 de 48



- b) transferências de inscrições ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
- c) transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
- d) alteração de locais de realização das provas;
- e) alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.

2.11. A Câmara Municipal de Brodowski-SP e o Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como, por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do concurso.

2.12. Declarações falsas ou inexatas dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de inscrição ou falsidade de qualquer declaração, que comprometam a lisura do certame determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa do candidato.

2.13. No dia estabelecido no CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES para a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, o candidato deverá entrar no site **www.consulpam.com.br** e acessar a área restrita do candidato para averiguar se sua inscrição foi efetivada. Caso a inscrição conste como não concluída, o candidato deverá entrar em contato com o setor de Coordenação de Concurso do Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada pelo e-mail recursosconsulpam@gmail.com ou pelos telefones (85) 3224-9369, (85) 3239-4039, (85) 3239-4402, (85) 99746-2050 (TIM), para informar sobre a omissão de seu nome.

2.14. Ao candidato, pertence à irrestrita e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cadastro para inscrição, bem como pelas informações nele prestadas.

2.15. Efetivado o pagamento da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese, mesmo diante de caso fortuito ou de força maior, serão aceitos pedidos de devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do certame por força judicial, decisão administrativa, por razões de interesse público ou por conveniência da Câmara Municipal de Brodowski-SP.

2.16. Compete ao candidato manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da inscrição.

2.17. Para os efeitos deste Concurso Público, **serão aceitos como documentos de identificação:** as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares; carteira nacional de habilitação, expedida na forma da Lei Federal nº. 9.503/97, e passaporte; além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade, como por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC.

2.17.1. São considerados documentos de identidade, válidos: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas pelo órgão público que, por



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 180

Página 12 de 48



lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho que contenha o número do RG; carteira nacional de habilitação com fotografia (modelo novo).

2.18. Para os efeitos deste Concurso Público, **NÃO serão aceitos como documentos de identificação:** certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal nº. 9.503/97, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados. Este item também se aplica à identificação do eventual procurador do candidato.

2.18.1. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº. 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

2.19. No dia da prova o candidato **deverá portar o documento de identificação indicado na ficha de inscrição.** Caso o candidato apresente documento diferente do que está registrado na ficha de inscrição, o mesmo não poderá ter acesso ao local de prova, mesmo sendo um documento aceito, citado no **item 2.17.**

2.19.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

2.19.2. Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.19.3. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial e válido, sendo este o mesmo informado no formulário de inscrição eletrônica, não poderá fazer a prova.

2.20. **É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao concurso público, que serão realizadas no site www.consulpam.com.br. Não nos responsabilizamos por informações postadas em outros sites.**

2.21. A qualquer tempo, mesmo depois de homologado o concurso, poder-se-á anular a prova e a nomeação do candidato ou a posse, desde que seja verificada a falsidade de suas declarações ou dos documentos apresentados, bem como a existência de fraude na realização das provas, sem prejuízo da sua responsabilização civil, penal e administrativa, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

2.22. INSCRIÇÕES PARA LACTANTES

2.22.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº. 10.048/2000.

2.22.2. A candidata que seja mãe lactante deverá requerer, no ato da inscrição, local reservado para amamentação.

2.22.3. A candidata que não apresentar a solicitação no período de inscrição, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

2.22.4. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 180

Página 13 de 48



2.22.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

2.22.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste concurso público.

2.22.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” do Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

2.22.8. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

2.22.9. O Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

2.23. O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

2.23.1. Não será enviado via Correios, Cartão de Identificação do local de provas. A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias úteis antes da data provável de aplicação das provas no endereço eletrônico **www.consulpam.com.br**.

2.23.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

2.23.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

2.23.4. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

2.23.5. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

2.23.6. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas de Múltipla Escolha, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público.

2.23.7. Para ser incluído, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada imediatamente após a publicação de que trata o item anterior pelo telefone (85) 3224-9369, (85) 3239-4402 e/ou (85) 3239-4039, para ser informado do local onde realizará as provas, onde deverá ser preenchido e assinado, no dia da prova, formulário específico.

2.23.8. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

2.23.9. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor, constantes do Cartão de Identificação deverão ser comunicados pelo candidato ao aplicador de provas no dia, no horário e no local de realização da Prova Objetiva e constarão na Ata de Ocorrências da sala.

2.23.10. Caso o candidato não comunique o erro de digitação referente a sua data de nascimento em até 48 horas após a aplicação das provas arcará com o prejuízo advindo de tal erro.

2.23.11. Em nenhuma hipótese serão efetuadas, alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, relativo ao cargo e nem quanto à condição em que concorre.

2.24. Os candidatos poderão solicitar ISENÇÃO do pagamento da Taxa de inscrição para apenas um cargo, conforme Lei 13.656/2018 se:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 180

Página 14 de 48



a) comprovarem 2 (duas) doações de sangue no **período de 01 ano anterior à data da publicação deste Edital**. Para tanto, deverão preencher normalmente a ficha de inscrição no site www.consulpam.com.br e enviar Via Sedex com Aviso de Recebimento ou entregar pessoalmente o comprovante da doação de sangue (ou cópia autenticada em cartório) junto com a Solicitação de Isenção (ANEXO SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO) e do comprovante de inscrição no Instituto Consulpam, situado à Av. Evilásio Almeida Miranda, 280; Bairro Edson Queiroz – Fortaleza-CE. CEP: 60.834-486. O envio da documentação deve ser feito no período estipulado no Capítulo I, caso contrário, a solicitação de isenção não será avaliada.

b) comprovarem seu estado de pobreza através de sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda com renda *per capita* de até meio salário mínimo, acompanhado da FICHA CADASTRAL emitida pelo Sistema CadÚnico, constando a renda per capita da família, em atividade, no Programa do Governo Federal. A ficha cadastral deverá ser enviada Via Sedex com Aviso de Recebimento, ou ser entregue pessoalmente, junto com uma cópia sem autenticação do RG, CPF, da Solicitação de Isenção (ANEXO SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO) e do comprovante de inscrição, para o Instituto Consulpam, situado à Av. Evilásio Almeida Miranda, 280; Bairro Edson Queiroz – Fortaleza-CE. CEP: 60.834-486. A ausência de quaisquer dos documentos supracitados acarretará INDEFERIMENTO da isenção do candidato. O envio da documentação deve ser feito no período estipulado no Capítulo I, caso contrário, a solicitação de isenção não será avaliada.

2.24.1. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

2.24.2. A declaração falsa ou inexata dos dados do formulário de isenção do valor da taxa de inscrição, fornecidos pelo candidato, ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos, que evidencie má fé, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.24.3. Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de preencher, imprimir, assinar e enviar o Requerimento de Isenção da Taxa dentro do período fixado ou meios distintos dos previstos neste edital;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- d) não observar os prazos para entrega e postagem do Requerimento de Isenção da Taxa e os documentos e declarações necessários para comprovação da situação financeira que não lhe permita pagar a taxa de inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família.

2.24.4. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

2.24.5. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor da taxa de inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

2.24.6. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será feita pelo registro da data de entrega ou postagem.

2.24.7. No dia estabelecido no CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES para a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES dos candidatos isentos, o candidato deverá entrar no site www.consulpam.com.br e acessar a área restrita do candidato para averiguar se sua isenção foi DEFERIDA. Caso a inscrição conste como INDEFERIDA, o candidato deverá entrar em contato com o Setor de Coordenação de Concurso do Instituto Consulpam pelo e-mail recursosconsulpam@gmail.com.br ou pelos telefones (85) 3224-9369, (85) 3239-4402, (85) 99746-2050 (TIM), para informar o ocorrido.

2.24.8. Nos casos em que as isenções permaneçam INDEFERIDAS, os candidatos que desejarem, deverão pagar o boleto bancário dentro dos prazos estabelecidos neste Edital para concluir suas inscrições.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 180

Página 15 de 48



2.24.9. O candidato que não regularizar sua inscrição por meio do pagamento do respectivo boleto terá o pedido de inscrição não efetivado.

2.24.10. Constatada a irregularidade no deferimento da isenção, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para os cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme previsão no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.764/12, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

3.2. Para os cargos que exigem aptidão plena do candidato, será cumprido o que determina o artigo 38, item II, do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999.

3.3. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

3.4. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

3.5. É garantido à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste concurso, desde que as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para o cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui.

3.6. Ressalvadas as condições especiais contidas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

3.7. Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, na forma prevista no Decreto Federal nº 3.298/09.

3.7.1. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

3.8. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos classificados no Concurso Público ou aprovados na perícia médica serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

3.9. Para concorrer às vagas reservadas e ter as condições especiais atendidas, a pessoa com deficiência deverá, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção proceder da seguinte forma:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 180

Página 16 de 48



- a) informar se possui deficiência;
- b) manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência;
- c) selecionar o tipo de deficiência;
- d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
- e) entregar laudo médico original ou cópia autenticada ao fiscal de sala no dia da prova objetiva;
- f) não concorrerá à vaga de Pessoa com Deficiência o candidato que não entregar o laudo médico ao fiscal de sala.

3.10. A pessoa com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá entregar laudo médico ao fiscal de sala, em original ou em cópia autenticada em Cartório, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), com a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS.

3.10.1. O laudo médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009 e, em especial, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.11. O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009, bem como para assegurar previsão de adaptação da prova do candidato.

3.11.1. O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do Instituto Consulpam - Consultoria Pública Privada.

3.12. O resultado final deste Concurso Público será feito em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos - ampla concorrência, inclusive com o nome dos candidatos com deficiência e, a segunda, somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.

3.13. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

3.14. As pessoas com deficiência classificadas em todas as etapas deste Concurso Público, que vierem a ser convocadas para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidas, à avaliação médica, destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições a serem desempenhadas nos respectivos cargos, em conformidade com legislação específica, sem nenhuma diferença dos candidatos não deficientes, considerando as exigências físicas e aptidões necessárias para exercer as atividades inerentes ao cargo.

3.15. O candidato que, após a avaliação médica, não for considerado deficiente nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ, de 22 de abril de 2009, permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação do emprego para o qual se inscreveu.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 180

Página 17 de 48



3.16. A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará a exclusão do candidato do quantitativo de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e sua inclusão apenas na listagem geral dos candidatos por cargo, caso não tenha sido eliminado deste Concurso Público. A Câmara Municipal de Brodowski-SP convocará, então, o próximo candidato com deficiência ou o próximo da lista geral por cargo, caso a listagem de pessoas com deficiência do referido cargo já se tenha esgotado.

3.17. A pessoa com deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, e não cumprir o determinado nesse Edital, inclusive no que concerne à entrega do laudo médico, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência, bem como não terá atendida a condição especial para realização das provas e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.18. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:

- a) não entregar o laudo médico;
- b) entregar o laudo médico fora do prazo estabelecido;
- c) entregar o laudo médico sem data de expedição ou com data de expedição superior a 90 (noventa) dias antes do término das inscrições;
- d) entregar laudo médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da

Classificação Internacional de Doença – CID;

- e) entregar laudo médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.

3.19. A relação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência será publicada no *site* **www.consulpam.com.br** até 10 dias após a realização das provas.

3.20. Será indeferido qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital e seus anexos, para inscrição nesta condição.

3.21. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

3.22. A pessoa com deficiência poderá requerer, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme previsto artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações. As condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto por pessoas com deficiência quanto por pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

3.23. Dentro das possibilidades técnicas e verificada a legalidade e viabilidade da solicitação do candidato na forma deste Edital, será garantido à pessoa com deficiência a realização de provas adaptadas de acordo com o tipo de deficiência apresentada pelo candidato, a fim de que este possa prestar o Concurso Público em condições de igualdade com os demais.

3.24. A pessoa com deficiência que necessitar transcrever a prova, deverá indicar que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Câmara Municipal de Brodowski-SP e o Instituto Consulpam – Consultoria Público-Privada serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 180

Página 18 de 48



3.25. A pessoa com deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das provas, além de indicar essa necessidade no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, deverá enviar ou entregar o laudo médico acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n.º 3.298/1999. A entrega do laudo poderá ser feita ao fiscal de sala.

3.26. A pessoa com deficiência visual (cega ou amblíope) poderá solicitar fiscal leitor ou ampliada, neste último caso, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 16.

3.27. A pessoa com deficiência auditiva que solicitar condições especiais será oferecido intérprete de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova. Não será permitido o uso de aparelhos auditivos no interior do local de prova.

3.28. A pessoa com deficiência que não requerer as condições especiais no prazo e forma previstas neste Edital, sejam quais forem os motivos alegados, será de sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

CAPÍTULO IV - DO CONCURSO

4.1. O concurso constará:

Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.

Prova de Títulos de caráter classificatório para os cargos de nível superior.

CAPÍTULO V - DAS PROVAS OBJETIVAS

5.1. A **Prova Objetiva** será realizada no município de Brodowski-SP, conforme descrito abaixo:

5.2. A Câmara Municipal de Brodowski-SP e o Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em Brodowski-SP ou em outro município que exija o deslocamento para a realização das provas.

5.3. O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horário definidos no Cartão de Identificação.

5.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

5.5. Não haverá segunda chamada para as provas em qualquer das fases. A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará na sua eliminação do Concurso Público.

5.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com uma hora de antecedência, munido do documento de identificação informado no ato da inscrição e o Comprovante de Inscrição emitido na página do candidato dentro do *site* **www.consulpam.com.br**, sem os quais não terá acesso ao local da prova.

5.7. Nos locais de realização das provas, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pela empresa responsável pela realização do concurso, não será permitido o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 180

Página 19 de 48



ingresso de candidatos, em hipótese alguma, sendo eliminado o candidato que se apresentar após este momento.

5.8. Faltando 20 minutos para o início das provas, os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato.

5.9. Os candidatos que farão prova somente poderão ausentar-se do recinto de realização das provas, decorridas 1h (uma hora) do início de aplicação das mesmas, sendo que, após decorridas 1h30 (uma hora e trinta minutos) do início da aplicação das provas, estes poderão levar consigo o Caderno de Questões, por motivo de segurança.

5.9.1. A **duração das Provas** será de (3) três horas para todos os cargos, tendo início e término a serem divulgados.

5.9.2. O tempo de duração das provas abrange a distribuição das provas, a assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas oficial.

5.9.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo, por qualquer membro da equipe da aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes.

5.10. O candidato que, por qualquer motivo se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no **item 5.9.** terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.10.1. O candidato que não cumprir o disposto no **item 5.9.**, insistindo em sair da sala de realização das provas sem cumprir o determinado no item anterior, deverá assinar Termo constando os motivos do descumprimento. O Termo será enviado à Comissão do Concurso Público para providências e o candidato poderá ser eliminado do concurso Público, garantidos o contraditório e a ampla defesa, caso o candidato se negue a assinar o referido Termo, este será assinado e testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador de Prédio local.

5.11. Os 3 (três) últimos candidatos em sala somente poderão deixar a sala de provas juntos, após verificarem o correto armazenamento dos Cadernos de Provas e Folhas de Respostas em invólucros específicos, além de assinarem Atas com os respectivos números de lacres, atestando a idoneidade da aplicação das provas.

5.12. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, três candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

5.12.1. A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.

5.13. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

5.14. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios que não os permitidos nesse Edital e seus anexos, especificados na capa da prova.

5.15. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 180

Página 20 de 48



5.16. Não será permitida a entrada de candidato no estabelecimento onde serão aplicadas as provas após o fechamento dos portões e, nessa hipótese, o candidato será automaticamente eliminado desse Concurso Público.

5.17. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início de realização das provas, munido do original de documento de identidade oficial com foto, que tenha sido indicado no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, de caneta esferográfica de ponta grossa (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente e preferencialmente, do Cartão de Identificação ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.

5.17.1. Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma, de lapiseira, lápis, borracha, corretivos ou lápis-borracha ou outro material que não seja caneta de corpo transparente.

5.18. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver previamente inscrito e munido de seu documento de identidade, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada.

5.19. Será OBRIGATÓRIA a apresentação de documento de identidade original no dia e no local das provas. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso Público, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, juntamente com Boletim de Ocorrência (BO) informando a perda do documento de identificação emitido em até 15 dias antes da data da prova.

5.20. O comprovante de pagamento de inscrição e o Cartão de Identificação, por si só, não será aceito para a identificação do candidato.

5.21. Uma vez dentro do prédio onde fará a prova, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, bem como, consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, onde somente poderá deixar a sala de realização da prova mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas.

5.22. Dentro do prédio onde fará a prova, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *paggers*, *bip*, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

5.22.1. Caso algum aparelho emita qualquer som, o candidato poderá ser eliminado do Concurso Público.

5.22.2. O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos não permitidos neste edital, mesmo que desligados, terá a ocorrência registrada em Ata, que será avaliada pela Comissão do Concurso da Câmara Municipal de Brodowski-SP podendo ser eliminado do Concurso Público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 180

Página 21 de 48



5.23. É vedado o ingresso de candidato na sala de provas portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua a respectiva autorização de porte.

5.24. O Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos. Todos os pertences ficam de posse do candidato.

5.24.1. Recomendamos que o candidato leve apenas os objetos permitidos neste edital como documento de identificação com foto, Cartão de identificação, comprovante de pagamento e caneta com corpo transparente. O Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada e a Câmara Municipal de Brodowski-SP não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem aos objetos dos candidatos.

5.25. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, porventura, entregues ao Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT.

5.26. Para garantir a segurança do concurso público, o candidato será submetido a detector de metais dentro do prédio onde realizará as provas.

5.27. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

5.28. Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação das provas, serão observadas as condições abaixo:

- a) as instruções constantes nos Cadernos de Provas e nas Folhas de Respostas, bem como, as orientações e instruções expedidas pelo Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato;
- b) o candidato deverá assinar a Lista de Presença e as Folhas de Respostas de acordo com aquela constante no seu documento de identidade;
- c) a ausência da assinatura e/ou digital do candidato nas Folhas Respostas acarretará na eliminação do concurso público;
- d) uma vez fora da sala, o candidato não poderá regressar para assinar o cartão-resposta;
- e) somente serão permitidos assinalamentos nas Folhas de Respostas feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica ponta grossa (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas as pessoas com deficiência;
- f) não haverá substituição das Folhas de Respostas por erro do candidato, salvo em situação que o Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada julgar necessário;
- g) o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar suas Folhas de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;
- h) será considerada nula as Folhas de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
- i) ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, as Folhas de Respostas das provas, devidamente preenchidas e assinadas;
- j) o Caderno de Provas poderá ser devolvido para o candidato se tiverem se passado 1h30 (uma hora e trinta minutos) do início das provas e se não estiver faltando nenhuma folha, ou parte dela, a ausência de folhas ou partes da prova acarretará na eliminação do candidato.
- k) na correção das Folhas de Respostas, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com rasuras ou com mais de uma opção assinalada;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 180

Página 22 de 48



l) ao terminarem as Provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros;

m) no dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação;

5.29. Poderá ser eliminado do Concurso Público, garantidos o contraditório e a ampla defesa, o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade informado no Formulário Eletrônico de Inscrição ou Isenção ou quaisquer dos documentos oficiais equiparados juntamente com Boletim de Ocorrência informando da perda do documento informado no ato da inscrição;
- d) estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público;
- e) portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
- f) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes de decorrida 1h (uma hora) de seu início.
- g) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- h) for surpreendido usando e/ou portando algum dos objetos proibidos por este edital;
- i) não prender os cabelos longos deixando à mostra as orelhas;
- j) não entregar os Cadernos de Provas e as Folhas de Respostas ao terminar a duração de realização das provas.
- k) fizer anotação de informações relativas às questões da prova e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- l) ausentar-se da sala de prova, portando as Folhas de Respostas.
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
- n) não permitir a coleta de sua assinatura;
- o) recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal e de coleta da impressão digital;
- p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- r) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- s) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- t) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- u) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas e nas Folhas de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada.

5.30. Caso ocorra alguma situação prevista nesse Edital, o Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Câmara Municipal de Brodowski-SP, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 180

Página 23 de 48



5.31. As questões, os gabaritos e os cadernos de prova das Provas Objetivas serão publicados no site **www.consulpam.com.br**, até o 2º (segundo) dia útil subsequente à realização das provas.

5.32. A **Prova Objetiva** versará de questões de múltipla escolha, sendo: A, B, C, D; de acordo com conteúdo indicado no **Anexo III**.

5.33. Considerar-se-á **APROVADO** nas Provas Objetivas o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na Prova Objetiva de conhecimentos gerais e conhecimentos específicos.

5.34. Nas Provas Objetivas, serão válidas apenas as respostas assinaladas no Cartão-Resposta. Será nula a questão em que for assinalada mais de uma resposta, ainda que legível, ou que contenha emenda ou rasura, não sendo computada a resposta que não for transferida para o cartão-resposta.

5.34.1. O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta somente com caneta esferográfica preta ou azul. É proibido o uso de lápis e borracha.

5.35. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas em razão de erro material serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova.

5.36. Será considerado aprovado nas Provas Objetivas o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva conforme o **item 5.33**, e que não receber nota 0 (zero) em qualquer um dos conteúdos da Prova Objetiva.

5.36.1. Será excluído deste Concurso Público, o candidato que não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos exigidos para a aprovação conforme o **item 5.33**.

5.37. Acarretará a eliminação do concurso, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste edital e seus anexos, no Manual do Candidato e/ou em outros editais complementares relativos ao concurso, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

5.38. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como, a sua autenticidade, poderão ser atribuídos outros procedimentos de segurança na realização das provas.

5.39. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

CAPÍTULO VI - DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. A segunda etapa será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatória, de formação acadêmica e concorrerão os candidatos aos cargos de Nível Superior, desde que aprovados nas etapas anteriores.

6.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos, de caráter classificatória, é **facultativa e deverá ser feita no dia da prova objetiva a um fiscal da unidade escolar destinado a esse fim**, o candidato que não entregar títulos não será eliminado do Concurso Público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 180

Página 24 de 48



6.3. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC ou Órgão Estadual competente, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento.

6.4. Serão pontuados, conforme critérios de pontuação definidos no **item 6.12.** deste capítulo, apenas:

3 (três) títulos de especialização *lato sensu*.

2 (dois) título *stricto sensu* Mestrado.

1 (um) título *stricto sensu* Doutorado.

6.5. A comprovação de títulos observará os seguintes critérios:

6.5.1. Especialização em nível *lato sensu*, mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, com indicação da carga horária, acompanhado da fotocópia autenticada do Histórico Escolar com os conteúdos ministrados.

6.5.2. Especialização em nível *stricto sensu* (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias autenticadas em cartório, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente ou de fotocópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses. E ainda deverá apresentar a fotocópia autenticada do Histórico Escolar.

6.6. Os diplomas e/ou certificados expedidos por universidades estrangeiras somente serão considerados quando reconhecidos/validados por instituição brasileira legalmente competente para tanto.

6.7. O candidato deverá apresentar a documentação em envelope, tamanho ofício, fechado e identificado, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI - SP REFERÊNCIA: PROVA DE TÍTULOS NOME COMPLETO DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CARGO PRETENDIDO:
--

6.8. Os títulos deverão ser apresentados encadernados, em forma de apostila, cuja capa deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, o emprego pleiteado e o índice de títulos.

6.9. A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, dentro de um mesmo envelope, conter títulos de mais de um candidato.

6.9.1. Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital para entrega ou interposição de recursos.

6.10. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

6.11. Toda documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) ou contendo código de verificação da autenticidade que permita a comprovação, quando se tratar de documentos obtidos junto a *sites* oficiais. Os documentos que constarem o verso em branco deverão ser



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 180

Página 25 de 48



batidos um carimbo com a expressão “Em branco”, não deverão ser enviados documentos originais.

6.12. A Prova de Títulos se limitará ao valor máximo de 10 (dez) pontos.

TÍTULO	COMPROVAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO
Especialização <i>Lato Sensu</i>	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização, devidamente registrado, com carga mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com o emprego pleiteado. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso.	1,0	3,0
Mestrado	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o emprego pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/ histórico escolar	2,0	4,0
Doutorado	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o emprego pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/ histórico escolar.	3,0	3,0
TOTAL			10,00

6.13. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados. As cópias, autenticadas dos documentos, entregues não serão devolvidas e nem serão disponibilizadas cópias da documentação entregue, fazendo parte integrante da documentação do Concurso Público.

6.15. Será de inteira responsabilidade do candidato à entrega da documentação referente a títulos nos termos deste Edital e seus anexos, sob pena de não ser considerado pela banca examinadora. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste Edital e seus anexos.

CAPÍTULO VII- DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A Classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas através das fórmulas previstas no **Anexo V**.

7.2. A Classificação dos aprovados será divulgada em ordem decrescente nas médias aritméticas obtidas no conjunto das provas, através de publicação no **site www.consulpam.com.br**.

7.3. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará sucessivamente:

- O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
- O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos.
- O candidato que obtiver maior nota na prova de Títulos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 180

Página 26 de 48



- d) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais.
- e) O candidato de mais idade.
- f) O candidato que tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal). A comprovação desse quesito deverá ser feito junto com a entrega dos Títulos através de cópia autenticada do documento comprobatório.

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, dirigido em única e última instância à Comissão de Concurso contra todas as decisões proferidas no âmbito desse Concurso Público, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:

- a) indeferimento da inscrição;
- b) indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrer na condição de pessoa com deficiência;
- c) questões da prova objetiva de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
- d) totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas e classificação preliminar;
- e) resultado da Prova de Títulos e classificação preliminar;
- f) decisões proferidas durante o concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

8.2 O prazo para a interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do objeto do recurso.

8.3 O Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada informará no *site* **www.consulpam.com.br**, todas as instruções para interposição dos recursos.

8.4 No caso de recurso previsto contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição, o recurso deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, da cópia legível do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição, bem como de toda a documentação e informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.

8.5 Todo e qualquer recurso, mesmo postado dentro da data prevista neste Edital, deverá ser entregue em até 4 (quatro) dias úteis ao Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada, antes da data de sua publicação, caso não seja cumprido esse prazo, o mesmo não será avaliado.

8.6 O recurso deverá ser encaminhado ao Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada por uma das seguintes formas:

- a) enviado via SEDEX, ambos com AR (Aviso de Recebimento), endereçado ao Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada – Av. Evilásio Almeida Miranda, nº 280 – Edson Queiroz - CEP 60.834-486– Fortaleza/CE, com os custos correspondentes por conta do candidato.
- b) enviado via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), endereçado à CONSULPAM – na Avenida Paulista, 1765, 7º andar Conj. 72 - Bela Vista, São Paulo, SP, CEP: 01311-200, com os custos correspondentes por conta do candidato.

Os recursos deverão obedecer às seguintes especificações:

- a) ser preferencialmente digitado;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 180

Página 27 de 48



- b) com indicação do número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
- c) em folhas separadas, com uma capa conforme modelo disponibilizado para cada questão recorrida/objeto, nota ou procedimento, ou seja, cada questão/objeto recorrido deverá ser apresentado em folha separada, todos os recursos do mesmo candidato poderão ser entregues em um único envelope;
- d) com identificação do candidato;
- e) com argumentação lógica, consistente e acrescido da indicação bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

8.7 Caso os documentos de interposição de recurso não cheguem ao Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada por questões de tempo estimado pelos Correios ou devido a algum problema como greve, dentre outros, fica o Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada isento da obrigatoriedade de avaliá-lo.

8.8 Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado. Não serão conhecidos os recursos ilegíveis.

8.9 Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso;
- f) forem apresentados para terceiros;
- g) interpostos coletivamente;
- h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- i) cópia idêntica de outro(s) recurso(s).

8.10 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada conforme previsto neste Edital e disponibilizada nos endereços eletrônicos do Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada no *site* **www.consulpam.com.br** e terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

8.11 A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.12 A fundamentação da decisão relativa ao recurso estará disponível para consulta no *site* **www.consulpam.com.br**.

8.13 Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

8.14 Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 180

Página 28 de 48



8.15 Na ocorrência de anulação de questão ou alteração do gabarito oficial, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

CAPÍTULO IX - DAS PUBLICAÇÕES

9.1. A Câmara Municipal de Brodowski-SP publicará no Jornal Diário Oficial do Estado, Jornal Diário Oficial do Município, Tribuna de Ribeirão Preto e no [site www.camarabrodowski.sp.gov.br](http://www.camarabrodowski.sp.gov.br) e o Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada no [site www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br):

- a) Aviso do Edital do Concurso e
- b) Decreto de homologação do concurso

9.2. O Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada publicará no [site www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br) e a Câmara de Brodowski-SP publicará no Jornal Diário Oficial do Município:

- a) Aviso de Editais Complementares.
- b) Lista de candidatos habilitados na 1ª fase do concurso.
- c) Lista de inscrições indeferidas/impedidas.
- d) Convocação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, para prestação da prova.
- e) Gabaritos.
- f) Resultado dos recursos.
- g) Todos os demais atos pertinentes ao certame.

CAPÍTULO X- DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

10.1. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Brodowski-SP.

10.2. O ato de homologação do resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município, com a publicação de extratos no Diário Oficial do Estado, e ainda divulgada no endereço eletrônico do Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada, através do www.consulpam.com.br.

CAPÍTULO XI - DO PROVIMENTO DOS CARGOS

11.1. O provimento dos cargos dependerá do atendimento às exigências legais para a investidura no emprego e dar-se-á por nomeação da Câmara Municipal de Brodowski-SP, por ato individual ou coletivo e obedecerá ao limite de vagas e a ordem de classificação dos candidatos aprovados, conforme Edital de Classificação Final, publicado no [site www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br).

11.2. Os candidatos aprovados serão nomeados a critério da Câmara Municipal de Brodowski-SP, conforme o número de vagas disponíveis, obedecida a ordem classificatória.

11.3. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

11.3.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter aos exames médicos pré-admissionais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 180

Página 29 de 48



11.3.2. O candidato, aprovado dentro do quantitativo de vagas previsto para cada emprego, será convocado para apresentar os exames laboratoriais e de imagem, conforme relacionado:

- a) Hemograma completo;
- b) Colesterol (HDL);
- c) Colesterol (LDL);
- d) Colesterol Total;
- e) Creatina;
- f) Fosfatase Alcalina;
- g) Glicemia;
- h) Grupo Sanguíneo + Fator RH;
- i) Parasitológico de Fezes;
- j) Raio X de tórax PA;
- k) Sumário de Urina;
- l) TGO;
- m) TGP;
- n) Triglicerídios;
- o) Ureia;
- p) VDRL.

11.3.3. Os exames laboratoriais e de imagem serão realizados às expensas do candidato.

11.3.4. Os exames descritos no **subitem 11.3.2.** deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à nomeação e posse.

11.3.5. Nos resultados dos exames descritos neste Edital e seus Anexos, deverão constar o nome do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

11.3.6. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fac-símile (fax).

11.3.7. No exame de aptidão física e mental todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

11.3.8. O candidato que for considerado inapto nos exames médicos pré-admissionais, poderá recorrer da decisão à Câmara Municipal de Brodowski-SP, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que se tornar público o resultado da inaptidão ao candidato.

11.3.9. Decorrido o prazo para interposição do recurso, conforme o **subitem 11.3.8.**, sem que o candidato se manifeste e sendo considerado inapto em quaisquer dos exames médicos pré-admissionais, o mesmo estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

11.3.10. O recurso referido no **subitem 11.3.8.** suspende o prazo legal para a posse do candidato.

11.4. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

11.4.1. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência, aprovados e nomeados neste Concurso Público, além de apresentarem os exames médicos especificados no **subitem 11.3.2.**, serão convocados para se submeter à perícia para a caracterização da deficiência, para a avaliação de aptidão física e mental, além da verificação da compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função do emprego para o qual concorre, através da Perícia Médica Oficial da Câmara Municipal de Brodowski-SP.

11.4.2. Os candidatos com deficiência deverão comparecer à perícia médica oficial munidos de **exames e laudos originais** emitidos com antecedência máxima de **30 (trinta)** dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 180

Página 30 de 48



11.4.3. A critério da perícia poderão ser solicitados exames ou laudos complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função do emprego para a qual concorre.

11.4.4. A perícia será realizada para verificar:

- a) se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;
- b) se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- c) se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função do cargo para a qual concorre.

11.4.5. O candidato somente será submetido à etapa da perícia médica se for considerado apto e deficiente. Sendo que, só serão habilitados para ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência, os candidatos que se enquadrarem no disposto deste Edital e seus Anexos.

11.4.6. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência, sendo assegurados o contraditório e ampla defesa.

11.5. DO PROVIMENTO DO CARGO - NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

11.5.1 Concluído o concurso público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

11.5.2 A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Concurso Público.

11.5.3 O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da convocação para posse:

1. fotocópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
2. apresentar o diploma ou certificado exigido para o cargo, conforme a qualificação indicada no Anexo I, parte integrante deste Edital
3. fotocópia e original do Título de Eleitor (com o comprovante de votação na última eleição);
4. fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (situação regular), se do sexo masculino;
5. fotocópia e original da Carteira de identidade;
6. fotocópia e original da Certidão de nascimento dos dependentes (filhos menores de 21 anos, solteiros), se for o caso;
7. fotocópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de que nunca fez cadastro;
8. fotocópia e original do comprovante de residência;
9. fotocópia e original do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
10. Duas fotos 3x4 recentes;
11. Laudo Médico favorável, fornecido por médico da Câmara Municipal de Brodowski-SP, atestando a capacidade física e mental do candidato para o exercício do cargo;
12. No caso da pessoa com deficiência, amparada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, relatório médico da Câmara Municipal de Brodowski-SP;
13. Todos exames laboratoriais e de imagem solicitados neste Edital e seus anexos;
14. Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal, conforme art. 37, inciso XVI da Constituição Federal
15. Declaração de bens e valores atualizada até a data da posse;
16. Declaração de que não é aposentado por invalidez.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 180

Página 31 de 48



11.5.4. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.5. Deverão ser aceitos os protocolos de requerimento de Certidões quando se verificar que, solicitadas a tempo, ainda não foram expedidas no prazo Legal de 15 (quinze) dias, contados dos registros nos órgãos expedidores.

11.5.6. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos especificados neste Edital.

11.5.7. Poderão ser exigidos pela Câmara Municipal de Brodowski-SP, no ato da posse, outros documentos, além dos relacionados neste Edital que se fizerem necessários para a posse no cargo público efetivo.

11.5.8. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de 15 dias, e permanecer no cargo por um período mínimo de 3(três) anos no serviço onde for designado no ato da posse, só podendo ser transferido nesse período por interesse da administração.

11.5.9. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relocação, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

11.5.10. Entrando em exercício o candidato aprovado nas vagas destinadas às pessoas com deficiência ser-lhe-á garantida a devida adaptação dos cursos de formação ofertados e do estágio probatório a ser cumprido, conforme a deficiência apurada.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Até a data da homologação, as informações e orientações a respeito deste Concurso Público, poderão ser obtidas no Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada, cito: Avenida Evilásio Almeida Miranda, 280 – Edson Queiroz - Fortaleza- CE, no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00 (exceto sábados, domingos e feriados), ou pelo telefone (85) 3224-9369/ 32394402 ou no **site www.consulpam.com.br**.

12.2. Após a data de homologação do concurso, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre as nomeações dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecido pelo endereço eletrônico da Câmara Municipal de Brodowski-SP e do Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada.

12.4. Não serão prestadas por telefone ou e-mail informações relativas ao resultado, nota ou classificação deste concurso público.

12.5. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Câmara Municipal de Brodowski-SP e do Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este concurso público.

12.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados pela Câmara Municipal de Brodowski-SP, divulgados por meio do Diário Oficial ou no **site www.consulpam.com.br**.

12.7. A Câmara Municipal de Brodowski-SP e o Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada não emitirão certificado de aprovação neste concurso, valendo também, como tal, as publicações oficiais.

12.7.1. O resultado final do presente Concurso Público, publicado no **site www.consulpam.com.br**, será o documento válido para comprovar aprovação, classificação e notas neste Concurso Público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 180

Página 32 de 48



12.8. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos e exames médicos, pedidos de isenção, títulos e de quaisquer outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

12.9 A análise dos recursos será de responsabilidade do Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada.

12.10. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

12.11. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega pedidos de isenção, laudos médicos e títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com dia de funcionamento normal da Câmara Municipal de Brodowski-SP e do Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada.

12.12. A comprovação da tempestividade dos pedidos de isenção, laudos médicos, títulos, recursos e/ou outros documentos será feita, quando encaminhados por Sedex ou carta com AR, pela data de postagem constante no envelope e, quando entregues pessoalmente, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega do envelope. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome e o código do emprego/processo para o qual concorre e a data de entrega do envelope. O conteúdo do envelope entregue pessoalmente ou encaminhado via correios é de exclusiva responsabilidade do candidato.

12.13. Não serão considerados os recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, títulos ou outros documentos encaminhados via fax, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora dos prazos determinados neste Edital.

12.14. Não será admitida a complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos, tais como recursos, pedidos de isenção, laudos médicos, títulos e de quaisquer outros documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

12.15. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de laudos médicos, recursos, pedidos de isenção, títulos e/ou de quaisquer outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade do Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada até o encerramento do Concurso Público, quando então serão entregues definitivamente a Câmara Municipal de Brodowski-SP, para guarda desse material.

12.16. O Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativos a Concursos Públicos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado.

12.17. A Câmara Municipal de Brodowski-SP e o Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

12.18. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este concurso público, quando



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 180

Página 33 de 48



constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.19. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no subitem 13.18., o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

12.20. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro (endereço e telefone) atualizado, até a publicação do Resultado Final junto o Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada e após homologação e validade do Concurso Público, junto à Câmara Municipal de Brodowski-SP, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo.

12.21. A Câmara Municipal de Brodowski-SP e o Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada não se responsabilizam por eventuais falhas no recebimento ou envio das correspondências, recebidas ou não, em decorrência de:

- a) insuficiência, falta de atualização, equívoco ou alterações dos dados e endereço por ele fornecidos.
- b) correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
- c) correspondência recebida por terceiros.
- d) falhas ou paralizações nos serviços dos Correios.

12.22 A atualização de dados pessoais junto a Câmara Municipal de Brodowski-SP e o Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do concurso, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

12.23 Será excluído do Concurso Público, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- e) não devolver, integralmente, o material recebido no dia de realização das provas;
- f) efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital; e
- g) não atender às determinações regulamentares do Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada, pertinentes ao Concurso Público.

12.24 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do concurso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.25 Após o término do certame, o Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada encaminhará toda documentação referente a este Concurso Público à Câmara Municipal de Brodowski-SP, para arquivamento.

12.26 Será admitida a impugnação do Edital normativo do concurso interposta impreterivelmente, formalmente escrita, até o quinto dia corrido à data de publicação do Edital e será julgada pela Câmara Municipal de Brodowski-SP, ouvida o Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada, no que couber.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 180

Página 34 de 48



12.27 A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão do Concurso e entregue ou enviada ao o Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada em envelope fechado por uma das seguintes formas:

- a) protocolada pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Av. Evilásio Almeida Miranda, nº 280– Edson Queiroz - Fortaleza/CE, das 9h às 12h ou das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- b) enviado via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), endereçado à CONSULPAM – na Avenida Paulista, 1765, 7º andar Conj. 72 - Bela Vista, São Paulo, SP, CEP: 01311-200, com os custos correspondentes por conta do candidato.

12.28 Ocorrendo fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a Câmara Municipal de Brodowski-SP reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão através de publicação, na forma prevista neste Edital e divulgação no *site* **www.consulpam.com.br**.

12.29 Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, trabalhos de parto ou outros que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, exames e/ou avaliações ou diminuam ou limitem sua capacidade física, mental e/ou orgânica não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da coordenação na aplicação das provas, exames e/ou avaliações.

12.30 A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

12.31 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado na forma prevista neste Edital.

12.32 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de acompanhamento do Concurso Público constituída pela Câmara Municipal de Brodowski-SP e pelo Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada, no que a cada uma couber, sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa ao candidato.

12.33 Os atos referentes a este Edital quando praticados por meio de procurador deverão ser acompanhados por instrumento público de procuração com poderes outorgados especialmente para o fim a que se destina.

Brodowski-SP, 30 de abril 2019.

Alifer Levi Barbosa Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Brodowski-SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 180

Página 35 de 48



MANUAL DO CANDIDATO INSTITUIDO PELO EDITAL 001/2019

ANEXO I - QUADRO GERAL DE VAGAS E VENCIMENTOS

Cód.	Cargo	Carga Horária Semanal	Requisito Escolaridade	Salário	Classificação Geral	Lei do Cargo	Vagas Ampla Concorrência
01	Agente de Segurança	40 horas	Fundamental Incompleto	R\$ 2.041,33 + R\$ 635,20 de Vale Alimentação (Art. 2º da Resolução nº 003/2017 de 17 de agosto de 2017.	Inscrição "E" Grau I Referência I	LC 029 de 27 de novembro de 2001.	2
02	Assessor de Imprensa	40 horas	Superior Completo em Jornalismo, Relações Públicas ou Publicidade e Propaganda	R\$ 3.040,95 + R\$ 635,20 de Vale Alimentação (Art. 2º da Resolução nº 003/2017 de 17 de agosto de 2017.	Inscrição "E" Grau III Referência VIII	LC 029/2001 LC 276/2017 LC 294/2019	1
03	Assessor Legislativo	40 horas	Superior Completo em Direito	R\$ 3.040,95 + R\$ 635,20 de Vale Alimentação (Art. 2º da Resolução nº 003/2017 de 17 de agosto de 2017.	Inscrição "E" Grau III Referência VIII	LC 029/2001 LC 277/2017 LC 292/2019	1
04	Assessor de Recursos Humanos, Patrimônio e Licitações	40 horas	Superior Completo em Direito, Administração, Gestão em Recursos Humanos ou Ciências Contábeis	R\$ 3.040,95 + R\$ 635,20 de Vale Alimentação (Art. 2º da Resolução nº 003/2017 de 17 de agosto de 2017.	Inscrição "E" Grau III Referência VIII	LC 029/2001 LC 278/2017 LC 293/2019	1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 180

Página 36 de 48



MANUAL DO CANDIDATO INSTITUIDO PELO EDITAL 001/2019

ANEXO II - QUADRO DE PROVAS

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGOS	PROVAS		Nº QUESTÕES	VALOR QUESTÃO	NOTA MÍNIMA APROVAÇÃO
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	CONHECIMENTOS GERAIS	Língua Portuguesa	10	2,5	50% (10 QUESTÕES)
		Conhecimentos Matemáticos	10		
		Atualidades			
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		20	5,0	50% (10 QUESTÕES)

NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL SUPERIOR					
CARGOS	PROVAS		Nº QUESTÕES	VALOR QUESTÃO	NOTA MÍNIMA APROVAÇÃO
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	CONHECIMENTOS GERAIS	Língua Portuguesa	10	2,5	50% (10 QUESTÕES)
		Conhecimentos Matemáticos	10		
		Noções de Direito Administrativo			
		Noções de Informática			
		Atualidades			
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		30	5,0	50% (15 QUESTÕES)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 180

Página 37 de 48



MANUAL DO CANDIDATO INSTITUIDO PELO EDITAL 001/2019

ANEXO III - PROGRAMAS DAS PROVAS – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

1.1 PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

1.1.1. LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo e argumentativo. Frase e oração. Língua padrão: ortografia, acentuação gráfica, pontuação, classes de palavras, concordância nominal e verbal, regência verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção Textual. Formação de palavras. Palavras primitivas e derivadas. Variação linguística.

1.1.2. CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS

Raciocínio Matemático. Conjuntos. Sistema de numeração decimal. Números racionais. Medida de tempo. Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de Problemas.

1.1.3. ATUALIDADES

História recente do Brasil, do Estado de São Paulo. Notícias nacionais e internacionais atuais referentes a temas sócio/econômico/político/cultural, veiculados pela imprensa nos últimos 12 (doze) meses.

1.2. PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

1.3.1. LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura Textual: Progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Língua padrão: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação; Produção Textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração; processos de coordenação e subordinação; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

1.3.2. CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS

Raciocínio Lógico. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

1.3.3. DIREITO ADMINISTRATIVO

A Administração Pública: Princípios Básicos da Administração Pública. Poderes Administrativos. Atos Administrativos. Licitações e Contratos administrativos. Serviços públicos. Servidores Públicos: Regime Especial, Regime Trabalhista, Expediente Funcional e Organizacional. Cargo, Emprego e Função pública. Órgãos Públicos. Improbidade Administrativa. Processo Administrativo. Constituição Da República Federativa Do Brasil: Dos Princípios Fundamentais – arts. 1º ao 4º Dos Direitos e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 180

Página 38 de 48



Deveres Individuais e Coletivos - art. 5º Dos Direitos Sociais - arts. 6º ao 11. Da Nacionalidade - arts. 12 e 13. Dos Direitos Políticos - arts. 14 ao 16 Da Organização PolíticoAdministrativa – arts. 18 e 19 Dos Municípios – arts. 29 ao 31. Da Administração Pública – arts. 37 ao 41.

1.3.4. NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Fundamentos do Windows (7 e posteriores): operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho, trabalho com pastas e arquivos, localização de arquivos e pastas, movimentação e cópia de arquivos e pastas, criação e exclusão de arquivos e pastas, compartilhamentos e áreas de transferência. Configurações básicas: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano e protetor de tela. Conceito básico de Internet e intranet e utilização de tecnologias, ferramentas e aplicativos associados. Principais navegadores. Ferramentas de busca e pesquisa. MS Office 2013. Correio eletrônico: conceitos básicos; formatos de mensagens; transmissão e recepção de mensagens; catálogo de endereços; arquivos anexados; uso dos recursos; ícones; atalhos de teclado.

1.3.5. ATUALIDADES

História recente do Brasil, do Estado de São Paulo. Notícias nacionais e internacionais atuais referentes a temas sócio/econômico/político/cultural, veiculados pela imprensa nos últimos 12 (doze) meses.

1.4. PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE SEGURANÇA

Noções de segurança no trabalho; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional; Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Controle de entrada e saída de veículos em estacionamentos de repartições públicas. Elaboração de boletim de ocorrências. Regras de hierarquias no serviço público municipal; Zelo pelo patrimônio público. Vigilância do patrimônio público.

ASSESSOR DE IMPRENSA

Os meios de comunicação: Rádio, Jornais, Cinemas, Revistas, Televisão, Internet; Os meios de comunicação e a sociedade; Os meios de comunicação e o seu ambiente social e econômico; Os meios de comunicação e o seu ambiente intelectual; As funções sociais do meio de comunicação; O Jornalismo; O profissional do Jornalismo; A história do Jornalismo; O vocabulário jornalístico; Direito e Responsabilidade Profissional; Ética Profissional; O poder de comunicação; Técnicas de redação; Entrevistas: abordagens – conhecimentos técnicos; Público alvo. Assessoria de comunicação: estrutura básica; atribuições e funções. Opinião pública: canais de interação com o público em geral e com seus segmentos estratégicos. Os gêneros jornalísticos: informativo, opinativo, interpretativo, sensacionalista e de interesse humano. Técnicas de apuração, redação e edição de textos jornalísticos para meios impressos, rádio, televisão, internet e intranet. Preparação de entrevista coletiva, release e clipping. Comunicação pública: interfaces entre poderes públicos, sociedade e esfera pública não estatal. Gestão de eventos: planejamento, componentes estratégicos, cerimonial público, questões legais e logísticas e mensuração de resultados. Marco civil da internet. Comunicação e política. Comunicação e mobilização social. Ética publicitária. Novas tecnologias e a globalização da informação. Leis de regulamentação profissional. Planejamento, produção, edição, construção e redação de sites. Massificação versus segmentação dos públicos. Relações institucionais entre os poderes executivo e legislativo. Divulgação de políticas públicas e resultados: o processo e a produção legislativa.

ASSESSOR LEGISLATIVO

Direito Constitucional: Constituição: conceito, objetivo e classificações; Supremacia da Constituição; Aplicabilidade das normas constitucionais; Interpretação das normas constitucionais; Dos princípios fundamentais; Direitos e garantias fundamentais; Direitos e deveres individuais e coletivos; Direitos políticos; Partidos políticos; Organização do Estado; Organização político administrativa; União, Estados Federativos, Municípios e Distrito Federal; Intervenção; Administração Pública; Servidores Públicos; Organização dos Poderes; Poder Legislativo; Processo Legislativo; Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária; Tribunal de Contas da União; Poder Executivo; responsabilidades do Chefe do Executivo; Poder Judiciário; Tribunais Superiores;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 180

Página 39 de 48



Supremo Tribunal Federal; Tribunais e Juízes Eleitorais; Ministério Público e Defensoria Pública; Funções essenciais à Justiça; Controle da constitucionalidade; Ação declaratória de constitucionalidade e Ação direta de inconstitucionalidade; Lei Orgânica Municipal; Regimento Interno da Câmara Municipal de Brodowski.

Direito Administrativo: Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação; Anulação e revogação; Prescrição; Improbidade administrativa; Controle da administração pública; Contrato administrativo; Licitação; Agentes administrativos; Processo administrativo; Poderes da administração; Princípios da administração pública; Organização administrativa; Bens Públicos; Entidades Paraestatais; Poder de Polícia; Responsabilidade civil do Estado; Restrição à propriedade; Serviços Públicos; Da Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei Transparência na Administração Pública – Lei de Acesso à Informação; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Licitações e Contratos da Administração Pública; Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei Federal nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

Direito Tributário Competência Tributária; Sistema Tributário; Princípios tributários constitucionais; Norma Tributária – classificação dos impostos; Obrigação Tributária - espécies; fato gerador; sujeitos; solidariedade; responsabilidade; imunidade e isenção; Pagamento e repetição do indébito tributário; Decadência e prescrição tributária; Espécies de tributos; Tributos federais, estaduais e municipais; Execução Fiscal.

Direito Processual Civil: Jurisdição - conceito; modalidades; poderes; princípios e órgãos; Ação - conceito; natureza jurídica; condições e classificação; Competência - competência territorial, objetiva e funcional; modificação e conflito; conexão e continência; Pressupostos processuais; Prazos processuais - contagem, preclusão, prescrição; Sujeitos do processo - Partes, Juiz, Procuradores, Ministério Público; Carta precatória, de ordem e rogatória; Capacidade processual; Das nulidades; Provas. Coisa julgada forma e material; mandado de segurança; Ação Civil Pública; Ação Popular; Recursos - pressupostos de admissibilidade; agravo; embargos; Execução

Direito Civil/Empresarial: Lei de introdução às Normas do Direito Brasileiro; Das pessoas naturais e jurídicas - personalidade; capacidade; Direitos da Personalidade; Bens – dos bens considerados em si mesmos; dos bens reciprocamente considerados; dos bens públicos; Fato Jurídico; do Negócio Jurídico, dos Atos jurídicos lícitos; dos atos jurídicos ilícitos; da prescrição e decadência. Das Obrigações; das modalidades das obrigações, da transmissão das obrigações; do adimplemento e extinção das obrigações; do inadimplemento das obrigações; Dos Contratos em Geral; do direito das Coisas.

Administração Pública e Administração Financeira Orçamentária: Forma de Governo, Sistema de Governo, Forma de Estado, Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 - Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, Estados e Municípios. Direito Penal Dos Crimes Contra a Administração Pública. Crimes de Responsabilidade dos Prefeitos - Decreto-Lei nº 201/1.967. Crimes da Lei de Licitações -Lei 8.666/93.

ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÕES

Gestão de recursos Humanos – Organizações e Recursos Humanos. As organizações e a administração de recursos humanos. Tipos de organização. Estruturação organizacional. Liderança. Cultura organizacional e conflitos. Desenvolvimento organizacional. Gestão de recursos Humanos – Sistema de administração de carreira. Desenvolvimento humano, x desenvolvimento organizacional. O conceito e competência. Sistema de gestão do desenvolvimento. Avaliação das ações de desenvolvimento. Sistemas de avaliação de desempenho. Coaching: desenvolvendo excelência pessoal e profissional. Gestão de Recursos Humanos: comportamento. Comunicação Interpessoal e Organizacional. Motivação. Liderança Organizacional. Processo Decisório. Clima e Cultura Organizacional. Gestão de Recursos Humanos: técnicas e procedimentos. Planejamento de Recursos Humanos. Recrutamento e seleção. Treinamento de pessoas. Avaliação de desempenho. Administração de Cargos e Salários. Plano de Benefícios. Auditoria de Recursos Humanos. Lei de Licitações -Lei 8.666/93. Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação; Anulação e revogação; Prescrição; Improbidade administrativa; Controle da administração pública; Contrato administrativo; Licitação; Agentes administrativos; Processo administrativo; Poderes da administração; Princípios da administração pública; Organização administrativa; Bens Públicos; Entidades Paraestatais; Poder de Polícia; Responsabilidade civil do Estado; Restrição à propriedade; Serviços Públicos; Da Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei Transparência na Administração Pública – Lei de Acesso à Informação; Lei Complementar nº 101, de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 180

Página 40 de 48



04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei Federal nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 180

Página 41 de 48



MANUAL DO CANDIDATO INSTITUIDO PELO EDITAL 001/2019

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DE SEGURANÇA

Executa serviços de segurança, vigilância e recepção de bens da Câmara Municipal, garante a ordem e a segurança do prédio público, efetua ronda noturna ou diurna no prédio, verificando portas, janelas, portões e outras vias de acesso para evitar invasão e roubo. Responsável pela manutenção da segurança na sede da Câmara, inclusive na entrada e permanência dos munícipes nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes. Deverá executar tarefas correlatas determinadas pelo superior ou Presidência.

ASSESSOR DE IMPRENSA

1. Prestar assessoramento em assuntos relacionados com a imprensa e demais órgãos de comunicação;
2. Cuidar da imagem e da promoção do Poder Legislativo frente aos diversos segmentos da sociedade;
3. Divulgar os trabalhos que se realizam no âmbito do Poder Legislativo, por meio de diversos instrumentos de comunicação social, promovendo o conhecimento e o reconhecimento da instituição, interna e externamente;
4. Fornecer apoio logístico a eventos promovidos pela Câmara Municipal ou em que ela participe e promover, na área de sua competência, novas formas de inserção da Câmara Municipal na sociedade.
5. Elaborar “releases” para divulgação na imprensa local, regional e nacional;
6. Fotografar, filmar e gravar (e editar vídeos) os eventos em que o Presidente da Câmara ou os Vereadores participem, bem como as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal, audiências públicas e outros eventos promovidos pela Câmara Municipal.
7. Noticiar os atos e fatos do Presidente, dos Vereadores e da Câmara Municipal nos órgãos de comunicação do Município;
8. Acompanhar todos os assuntos de interesse da Câmara e do Município nos meios de comunicação; selecionar e resumir os artigos e notícias de interesse da Câmara, para fins de divulgação e informação;
9. Coletar notícias correspondentes à Câmara Municipal, ao Presidente e aos Vereadores, para ordená-las em arquivo próprio;
10. Orientar o Presidente, Vereadores e demais servidores da Câmara sobre normas protocolares e cerimoniais, recepcionar convidados, manter relação atualizada de autoridades federais, estaduais, municipais e outras, organizando e promovendo a solenidade e eventos diversos, inclusive o registro de presença de autoridades quando de visita dos mesmos ao Município e à Câmara;
11. Elaborar o noticiário da Câmara Municipal;
12. Planejar campanhas de divulgação administrativa, bem como a preparação de informativos e comunicados para o público interno da Câmara Municipal;
13. Preparar os atos e documentos para publicação oficial;
14. Fornecer informações e manter contatos com jornalistas credenciados e órgãos de imprensa em geral;
15. Organizar e coordenar as entrevistas coletivas ou exclusivas do Presidente, Vereadores e, ser for o caso, outras autoridades do Município;
16. Redigir e registrar, através de imagens, sons e escrita todas as informações de interesse do Poder Legislativo a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos;
17. Fazer seleção, processamento, preparo, elaboração e revisão definitiva das matérias jornalísticas de interesse do Poder Legislativo a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet e quaisquer outros meios de comunicação com o público de acordo com as Normas em vigor e sob a supervisão da Mesa Diretora;
18. Zelar pela precisão e veracidade da informação, priorizando a atualidade da notícia;
19. Divulgar notícias com objetividade sempre honrando o compromisso ético e com o interesse público;
20. Adequar a linguagem ao veículo de informação;
21. Definir e buscar as fontes de informação;
22. Fotografar e gravar imagens jornalísticas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 180

Página 42 de 48



23. Ilustrar matérias jornalísticas;
24. Interpretar e hierarquizar informação;
25. Comunicar-se através de meios eletrônicos, inclusive redes sociais;
26. Encaminhar aos meios de comunicação as matérias jornalísticas de interesse do Legislativo, bem como divulgá-las na página eletrônica da Câmara Municipal diariamente, ou conforme as mesmas forem produzidas;
27. Promover a integração da Câmara com a comunidade, através da organização e divulgação de programas e eventos realizados pela Câmara Municipal através dos gabinetes do vereadores e presidência da Câmara a fim de difundir os objetivos propostos;
28. Informar e prestar esclarecimentos a população quanto aos objetivos e diretrizes da gestão atual;
29. Solucionar problemas que por ventura decorram entre um ato da Câmara Municipal e a opinião pública;
30. Acompanhar o parlamentar em cerimônias, reuniões e visitas à sociedade;
31. Assessorar a mesa diretora, comissões e vereadores na divulgação dos trabalhos por eles realizados.
32. Alimentar o sítio da Câmara na Internet, bem como as redes sociais com informações acerca dos trabalhos legislativo.
33. Fiscalizar as transmissões das sessões da Câmara Municipal.
34. Informar e esclarecer a opinião pública a respeito das atividades da Câmara Municipal de Brodowski, utilizando, para isso, os veículos de comunicação e as técnicas de relações públicas.
35. Planejar, supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas com assessoria de imprensa e comunicação da Câmara Municipal de Brodowski;
36. Projetar a imagem da Câmara Municipal de Brodowski perante os veículos de comunicação, redigindo textos jornalísticos e encaminhando para divulgação pela imprensa dos atos e fatos relevantes relacionados com a Presidência, com a Mesa, com as Comissões Permanentes e Outras, e com os Vereadores;
37. Elaborar roteiros de vídeos e textos para televisão e rádio;
38. Responsabilizar-se pelo atendimento a representantes da imprensa;
39. Coordenar eventos relativos a atividades da imprensa;
40. Acompanhar e fazer-se presente nas Sessões da Câmara Municipal de Brodowski;
41. Manter atualizado o "Site" da Câmara Municipal de Brodowski com a divulgação de todas as atividades, inclusive com pasta individual das atividades de cada Vereador;
42. Responsabilizar-se por responder a correspondência física ou eletrônica da Câmara Municipal;
43. Responsabilizar-se por acompanhar, monitorar e responder tempestivamente as solicitações realizadas através do e-Sic;
44. Assessorar e participar da organização das sessões solenes em consonância com os demais Departamentos.
45. Assessorar, apoiar, presidir ou compor Comissões Permanentes: de Licitação, Estágio Probatório, Sindicâncias, Processos Administrativos e outras afins;
46. Prestar informações oficiais em processos internos e externos;
47. Redigir, pesquisar e elaborar documentos diversos pertinentes a sua área de atuação;
48. Operar sistema de informações;
49. Prestar informações sobre assuntos de sua alçada aos Vereadores, à Mesa, às Comissões e servidores;
50. Coordenar o arquivamento de documentos da área respectiva;
51. Realizar a divulgação de audiências públicas, através de publicação de Edital de Convocação no site da Câmara Municipal, redes sociais, imprensa oficial, imprensa local, dentre outros e envio de ofício/convite a autoridades, munícipes e demais interessados no assunto a que se refere a audiência a ser realizada.
52. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

ASSESSOR LEGISLATIVO

1. Preparar os atos das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, transcrevendo-os em livro próprio;
2. Redigir as atas das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, sob a supervisão do Primeiro Secretário, transcrevendo-as em livro próprio;
3. Preparar a pauta das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.
4. Fazer-se presente nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, audiências públicas e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal de Brodowski;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 180

Página 43 de 48



5. Prestar assistência ao Presidente e a Mesa Diretora na direção dos trabalhos do Plenário e o Presidente e os membros das Comissões, quando da realização das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.
6. Secretariar as audiências públicas promovidas pela Câmara Municipal de Brodowski, providenciando o Edital de Convocação, Convites/Ofícios às autoridades e munícipes, redigindo a ata da respectiva audiência e promovendo a coleta da assinatura dos presentes em lista própria.
7. Transcrever de forma autêntica os projetos aprovados como autógrafos, enviando-os ao Poder Executivo Municipal, dentro do prazo legal;
8. Conferir o texto das leis publicadas com os respectivos autógrafos, comunicando as incoerências observadas;
9. Expedir convocações, controlar os prazos das comissões e dos relatores, mantendo os seus membros e os Presidentes das Comissões informados, prestando a cooperação que necessitarem;
10. Redigir a pauta e a ata das reuniões das comissões permanentes e provisórias, transcrevendo-as em livro próprio;
11. Organizar os fichários das questões de ordem, levantadas pelo Plenário e que tenham sido fixadas como precedentes regimentais;
12. Lavar os termos de posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores e membros da Mesa Diretora, bem como a extinção ou cassação dos mandatos eletivos, quando for o caso;
13. Transcrever e arquivar as declarações de bens do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, por ocasião da posse e do término dos mandatos;
14. Verificar e controlar os prazos e demais aspectos legais de apreciação, sanção, rejeição de veto, promulgação e publicação de projetos de leis, resoluções, decretos legislativos e demais atos da Câmara Municipal;
15. Realizar atividades de apoio legislativo à Presidência, à Mesa, às Comissões e aos Vereadores;
16. Proceder a estudos e pesquisas de interesse ou destinados a subsídio à elaboração de matérias legislativas, solicitadas pelo Presidente, pelos Vereadores ou pelas Comissões;
17. Elaborar e redigir recomendações, indicações, requerimentos, ofícios, ofícios especiais e outras matérias de natureza legislativa, dando-lhes a fundamentação que couber, solicitadas pelo Presidente, pelos Vereadores e pelas Comissões;
18. Assistir ao Presidente, aos Vereadores e às Comissões em toda matéria legislativa que lhe for solicitada;
19. Organizar e manter sob sua guarda toda a matéria legislativa apresentada pelo Presidente, pelos Vereadores e pelas Comissões, em pastas próprias e individualizadas;
20. Formalizar e expedir os atos oficiais da Câmara, tais como: leis, decretos, portarias, autógrafos, resoluções e demais atos de natureza normativa, legislativa e administrativa;
21. Numerar e controlar a expedição da correspondência oficial;
22. Preparar e expedir circulares de interesse geral da Câmara Municipal;
23. Receber, protocolar e encaminhar às unidades correspondentes os documentos que devam tramitar pela Câmara Municipal;
24. Acompanhar a tramitação de processos e documentos;
25. Efetuar a expedição, recepção e distribuição de correspondência;
26. Atender às solicitações de munícipes sobre o andamento de processos e documentos;
27. Assessorar, apoiar, presidir ou compor Comissões Permanentes: de Licitação, Estágio Probatório, Sindicâncias, Processos Administrativos e outras afins;
28. Prestar informações oficiais em processos internos e externos;
29. Redigir, pesquisar e elaborar documentos diversos pertinentes a sua área de atuação;
30. Operar sistema de informações;
31. Prestar informações sobre assuntos de sua alçada aos Vereadores, à Mesa, às Comissões e servidores;
32. Coordenar o arquivamento de documentos da área respectiva;
33. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÕES

Executa serviços gerais relacionados ao Departamento de Contabilidade, Finanças e Tesouraria, sendo responsável pelas atividades relacionadas à Recursos Humanos; Atividades de Transporte; Materiais, Compras e Almoxarifado e Adiantamento de Numerários. Compreendendo as seguintes atribuições:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 180

Página 44 de 48



- 1 - Organizar em arquivos próprios, os atos de criação de cargos, nomeação, exoneração e de demissão de funcionário;
- 2 - Manter o cadastro e prontuário do pessoal;
- 3 - Preparar e registrar os atos relativos à vida funcional dos servidores;
- 4 - Registrar e controlar a frequência;
- 5 - Controlar o tempo de serviço para os efeitos legais e fornecer certidões;
- 6 - Anotar as alterações de dados pessoais e funcionais dos servidores nos documentos e respectivos registros;
- 7 - Elaborar a folha de pagamento dos servidores (ativos e inativos), vereadores, estagiários e pensionistas; dos encargos sociais; previdenciários e dos descontos autorizados em lei, encaminhando, posteriormente, todas as informações ao sistema de conectividade social, Sisprev, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e transparência pública.
- 8 - Realizar o recrutamento (através de concurso público e/ou processo seletivo) a seleção e os treinamentos de servidores para o quadro de pessoal;
- 9 - Planejar eventos e treinamentos de acordo com as necessidades funcionais;
- 10 - Coordenar processos de Avaliação de Desempenho de funcionários efetivos e em período de Estágio Probatório;
- 11 - Revisar e atualizar normas e procedimentos internos afetos à Administração de Recursos Humanos;
- 12 - Gerir horários, escalas e convocações em conjunto com o Presidente da Câmara;
- 13 - Controlar e publicar quantitativos de cargos;
- 14 - Assegurar a conformidade legal das práticas da Administração de Recursos Humanos;
- 15 - Fiscalizar a execução de contratos terceirizados;
- 16 - Zelar pelo cumprimento das normas internas, relativas os servidores públicos;
- 17 - Controlar os processos de progressão funcional e salarial, férias, licenças, atestados e demais direitos, deveres e documentos dos servidores e Vereadores da Câmara Municipal;
- 18 - Providenciar, junto aos órgãos competentes, a inspeção médica dos servidores sempre que necessário, bem como solicitar a realização dos laudos de saúde, segurança do trabalho e congêneres, analisando e aplicando as recomendações ou solicitações expedidas;
- 19 - Preparar os atos de nomeação, posse, exoneração, licenças e afastamentos, férias e demais atos funcionais dos servidores ou vereadores, conforme o caso, enviando-os para publicação legal, além de lavrar certidões e declarações funcionais;
- 20 - Preparar e encaminhar aos órgãos necessários a documentação dos servidores e vereadores para afastamento por problemas de saúde;
- 21 - Efetuar o controle de registro ponto, de compensação de horas e realização de horas extras, além de solicitar a execução de todas as obrigações trabalhistas, estatutárias e da saúde dos servidores, estagiários e/ou Vereadores;
- 22 - Manter-se atualizado e estudar questões relativas a direitos e vantagens, deveres e responsabilidades dos servidores, conforme legislação em vigor e submetê-las ao superior imediato;
- 23 - Encaminhar a documentação e as informações cadastrais, funcionais, previdenciárias e salariais dos Vereadores, servidores e estagiários aos órgãos municipais, estaduais e federais sempre que necessário;
- 24 - Aplicar e fazer aplicar a legislação relativa aos servidores públicos, prestando esclarecimentos necessários;
- 25 - Efetuar a divulgação e a manutenção das informações de pessoal necessárias ao processo de transparência pública, na forma definida pela legislação ou pela Câmara Municipal;
- 26 - Realizar, em conjunto com as demais unidades administrativas, os processos licitatórios referentes a compras de materiais, obras e serviços;
- 27 - Manter cadastro de fornecedores ou utilizar-se de outros órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 28 - Receber as faturas, duplicatas e/ou notas de entregas, conferindo o material recebido e os comprovantes de recepção e aceitação do material;
- 29 - Efetuar a entrega dos materiais requisitados;
- 30 - Realizar, periodicamente, o inventário dos bens da Câmara, verificando a sua localização e utilização, mantendo cadastro dos bens;
- 31 - Verificar as dependências da Câmara Municipal de Brodowski, certificando-se se há necessidade de promover reparos no prédio, levando a conhecimento da presidência.
- 32 - Programar a aquisição, renovação, uso e manutenção dos veículos que compõem a Frota da Câmara Municipal;
- 33 - Providenciar a documentação dos veículos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 180

Página 45 de 48



- 34 – Manter cadastro de veículo e controlar o consumo de combustível, bem como sua utilização;
- 35 – Responsável por processos de adiantamento de numerários e acompanhamento/verificação da prestação de contas dos valores adiantados.
- 36 - Assessorar, apoiar, presidir ou compor Comissões Permanentes: de Licitação, Estágio Probatório, Sindicâncias, Processos Administrativos e outras afins;
- 37 - Prestar informações oficiais em processos internos e externos;
- 38 - Redigir, pesquisar e elaborar documentos diversos pertinentes a sua área de atuação;
- 39 - Operar sistema de informações;
- 40 - Prestar informações sobre assuntos de sua alçada aos Vereadores, à Mesa, às Comissões e servidores;
- 41 - Coordenar o arquivamento de documentos da área respectiva;
- 42 - Fazer-se presente nas Sessões da Câmara Municipal quando solicitado pela presidência.
- 43 - Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 180

Página 46 de 48



MANUAL DO CANDIDATO INSTITUIDO PELO EDITAL 001/2019

ANEXO V - FÓRMULAS - PONTUAÇÃO FINAL

PF = PONTUAÇÃO FINAL

NPCG = NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

NPESP = NOTA DA PROVA ESPECÍFICA

NPT = NOTA DA PROVA DE TÍTULOS

1. PONTUAÇÃO FINAL PARA OS CARGOS SEM PROVA DE TÍTULOS

PF = **NPCG** + **NPESP**

2. PONTUAÇÃO FINAL PARA OS CARGOS COM PROVA DE TÍTULOS

PF = **NPCG** + **NPESP** + **NPT**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 180

Página 47 de 48



MANUAL DO CANDIDATO INSTITUIDO PELO EDITAL 001/2019

ANEXO VI - MODELO DA CAPA - RECURSO

Concurso: 001/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSK - SP

CARGO:

COD:

Nome:

Número de Inscrição:

Endereço:

Questão:

Motivo do recurso:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 180

Página 48 de 48



MANUAL DO CANDIDATO INSTITUIDO PELO EDITAL 001/2019

ANEXO VII - REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-SP

Eu, _____,
candidato(a) à função _____,
Cod. _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade a
apresentação dos comprovantes de Doação de Sangue ou Comprovação de membro de família de
baixa renda. Estes são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados conforme Edital
001/2019, para fins de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição na Seleção Pública para
Provimento da Câmara Municipal de Brodowski-SP.

- () Doação de Sangue
() Comprovação de membro de família de baixa renda.

Por ser Expressão da Verdade.

Pede Deferimento.

_____ - _____, _____ de _____/18

CANDIDATO

CPF: _____

Recebido e conferido por _____
Nome do Técnico responsável pelo recebimento deste documento